



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 79/SPE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000747/2020-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa Itamaracá Transmissora SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.774.606/0001-66, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 11/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Itamaracá Transmissora SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Itamaracá Transmissora SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Itamaracá Transmissora SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
Itamaracá Transmissora SPE S.A.	29.774.606/0001-66.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 11/2018- ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018).
Descrição do Projeto	Projeto de transmissão de energia elétrica, relativo ao Lote 11 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo: I - Subestação Fiat Seccionadora 230/69 kV, 2 x 150 MVA; II - conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e III - adequação para a configuração barra dupla com quatro chaves nas entradas de linha, na Subestação Fiat Seccionadora, referente à Linha de Transmissão que alimenta a Subestação Fiat Transformadora.

Período de Execução	De 08/03/2018 a 30/09/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Goiana, Estado de Pernambuco.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Alexandre Lopes Magalhães Silva.	CPF: 962.567.539-68.
Responsável técnico: Julio Petry.	CPF: 016.556.469-58.
Contador: Arnaldo Monteiro dos Santos.	CPF: 766.366.749-20.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	26.201.006,00.
Serviços	10.164.673,00.
Outros	583.090,00.
Total (1)	36.948.769,00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	23.777.412,95.
Serviços	9.467.676,00.
Outros	529.154,18.
Total (2)	33.774.243,13.





28/02/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373906** e o código CRC **B3229176**.

Referência: Processo nº 48500.000747/2020-13

SEI nº 0373906